

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO**  
**Linha de Garantia BPF InvestEU - Investigação, Inovação e Digitalização**

O beneficiário identificado pelo,

**NIF**

**Nome**

Declara que,

Não é:

- a) Entidade sediada em ordenamentos jurídicos offshore conforme definido no anexo III do Aviso 8/2016 do Banco de Portugal
- b) Entidade com sede ou direção efetiva em países, territórios ou regiões com regime fiscal claramente mais favorável, quando estes constem da lista aprovada pela Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro à data da sua última revisão
- c) Entidade que seja dominada, nos termos estabelecidos no artigo 486.º do Código das Sociedades Comerciais, por entidades, incluindo estruturas fiduciárias de qualquer natureza, que tenham sede ou direção efetiva em países, territórios ou regiões com regime fiscal claramente mais favorável, quando estes constem da lista aprovada pela Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro, à data da sua última revisão ou cujo beneficiário efetivo tenha domicílio naqueles países, territórios ou regiões.
- d) Entidade constituída, com sede social ou estabelecimento estável em jurisdição não cooperantes para efeitos fiscais, conforme Anexo I da lista da União Europeia constantes das conclusões do Conselho da União Europeia, à data da sua última revisão, bem como, países ou territórios que apresentem graves deficiências na prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento ao terrorismo, nos termos do Regulamento 2016/1675 da CE, de 14 de junho de 2016 que completa a Diretiva (EU) 2015/849);
- e) Entidade constituídas, com sede social ou estabelecimento estável em jurisdições cooperantes, que assumiram compromissos perante a União Europeia para aplicação dos princípios de boa governação fiscal, conforme Anexo II da lista da União Europeia constantes das conclusões do Conselho da União Europeia, à data da sua última revisão, e que cumulativamente sejam jurisdições consideradas de risco elevado no âmbito da prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento ao terrorismo, ou regimes com tributação privilegiada, claramente mais favoráveis, ou jurisdições com uma classificação elevada, no *Corruption Perceptions Index*;
- f) Entidades residentes em países classificados como "jurisdições de elevado risco e não cooperantes" e sujeitas a medidas corretivas, de acordo com as listas publicadas pelo Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI);
- g) Entidade que incumpra a legislação e orientações europeias, em especial no que respeita à prevenção e mitigação de fraudes, corrupção, duplo financiamento, conflito de interesses e evasão fiscal.
- h) Entidade com a situação não regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos por fundos europeus;
- i) Entidade que se encontra sujeitas a uma injunção de recuperação, ainda pendente, na sequência de uma decisão anterior da Comissão Europeia que declara um auxílio ilegal e incompatível com o mercado interno.

1)

Declara que não desenvolve nenhuma das seguintes atividades excluídas:

- Atividade Económica Ilegal: qualquer produção, comércio ou outra atividade que seja ilegal sob as leis ou regulamentos portugueses. A clonagem humana para fins de reprodução é considerada uma Atividade Económica Ilegal no contexto desta declaração;

2)

- Produção e Comércio de Armas e Munições: o financiamento da produção e comércio de armas e munições de qualquer tipo;
- Casinos: casinos e empresas equivalentes;
- Restrições ao Setor de Tecnologias de Informação: pesquisa, desenvolvimento ou aplicações técnicas relacionadas a programas ou soluções de dados eletrônicos, que:
  - visem especificamente:
    - apoiar qualquer atividade incluída nas atividades excluídas aqui referidas;
    - jogos de azar na internet e casinos online;
    - pornografia;
  - se destinem a permitir ilegalmente:
    - entrar em redes eletrônicas de dados;
    - ter acesso ou descarregar dados eletrônicos;

E não se encontra em nenhuma das seguintes situações:

- a) estão insolventes, estão sujeitos a processo de insolvência, estão em liquidação, estão sob gestão de um liquidatário ou pelos tribunais, neste contexto estão em processo de negociação com credores, têm suas atividades comerciais suspensas ou um acordo de paralisação (ou equivalente) foi assinado com credores e validado pelo tribunal competente quando exigido pela lei aplicável, ou estão em qualquer situação análoga decorrente de um procedimento semelhante previsto na legislação ou regulamentação nacional;
- b) nos últimos cinco (5) anos, foram alvo de uma decisão final ou decisão administrativa final por não cumprimento de obrigações relacionadas com pagamento de impostos ou contribuições à segurança social de acordo com a lei aplicável e que permanecem por pagas, exceto se existir um plano prestacional contratualizado;
- c) nos últimos cinco (5) anos, a empresa ou pessoas com poderes de representação, tomada de decisões ou controle foram condenados por uma decisão final de um tribunal ou decisão administrativa final por conduta profissional grave, onde tal conduta denota intenção dolosa ou negligência grosseira, que afetaria sua capacidade de implementar a operação solicitada nesta linha por um dos seguintes motivos:
  - i. fornecer de forma negligente informações enganadoras que possam ter uma influência material ou representar fraudulentamente informações necessárias para a verificação da ausência de motivos de exclusão ou o cumprimento de critérios de elegibilidade ou seleção ou no desempenho de um contrato ou acordo;
  - ii. celebrar acordos com outras pessoas ou entidades com o objetivo de distorcer a concorrência;
  - iii. tentar influenciar indevidamente o processo de tomada de decisão da autoridade contratante durante o procedimento de concessão relevante (conforme definido no Regulamento Financeiro);
  - iv. tentar obter informações confidenciais que possam conceder vantagens indevidas no procedimento de concessão relevante (conforme definição de “procedimento de concessão” no Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho de 18 de julho de 2018 sobre as regras financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) nº 1296/2013, (UE) nº 1301/2013, (UE) nº 1303/2013, (UE) nº 1304/2013, (UE) nº 1309/2013, (UE) nº 1316/2013, (UE) nº 223/2014, (UE) nº 283/2014, e a Decisão nº 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (CE, Euratom) nº 966/2012 (JO L 193, 30.7.2018, p. 1).);
- d) nos últimos cinco (5) anos, a empresa ou pessoas com poderes de representação, tomada de decisões ou controle sobre eles foram alvo de uma decisão final por:
  - i. fraude;
  - ii. corrupção;
  - iii. participação em uma organização criminosa;
  - iv. lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo;

	<p>v. crimes terroristas ou crimes relacionados a atividades terroristas, ou incitar, ajudar, instigar ou tentar cometer tais crimes;</p> <p>vi. trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos;</p> <p>e) sujeitos a uma decisão de exclusão contida no banco de dados de sistema de deteção e exclusão precoce da Comissão Europeia.</p> <p>f) Ter sido objeto de medidas restritivas adotadas no âmbito do Tratado da União Europeia e do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia</p> <p>g) Situação não regularizada junto de entidades públicas com competências de apoio a empresas, designadamente, IAPMEI, Turismo de Portugal IP, Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas IP</p>
3)	Cumpra a legislação e orientações europeias em matéria de combate à evasão fiscal bem como a obrigação de registo no Registo Central do Beneficiário Efetivo e todas as obrigações legais daí decorrentes;
4)	Apresentará declaração de não dívida válida junto da Autoridade Tributária e da Segurança Social, bem com situação regularizada junto do sistema financeiro à data da contratação da garantia da SGM.
5)	Autoriza a obtenção de informação junto do Banco Português de Fomento (BPF), das suas participadas e dos Fundos por si geridos, entidades públicas com competências de apoio a empresas, designadamente, o IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., o Turismo de Portugal, I.P. e o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. sobre operações realizadas com estas entidades.
6)	<p>Não se encontra em dificuldade financeira de acordo com o RGIC Regulamento (UE) n.º 651/2014 – Artº 2º - n.º 18, não se encontrando em nenhuma das seguintes situações:</p> <p>a) Sociedade de responsabilidade limitada (que não uma PME constituída há menos de três anos) e mais de metade do seu capital social subscrito (incluindo prémios de emissão) tiver desaparecido devido a perdas acumuladas,</p> <p>b) Empresa em que pelo menos alguns sócios têm responsabilidade ilimitada (que não uma PME constituída há menos de três anos) e mais de metade do seu capital, conforme indicado na contabilidade da sociedade, tiver desaparecido devido às perdas acumuladas.</p> <p>c) Se for objeto de um processo coletivo de insolvência ou preencher, de acordo com o respetivo direito nacional, os critérios para ser submetida a um processo coletivo de insolvência a pedido dos seus credores.</p> <p>d) Se tiver recebido um auxílio de emergência e ainda não tiver reembolsado o empréstimo ou terminado a garantia, ou tiver recebido um auxílio à reestruturação e ainda estiver sujeita a um plano de reestruturação;</p> <p>e) No caso de uma empresa que não seja uma PME, sempre que, nos últimos dois anos:</p> <p>a. o rácio dívida contabilística/fundos próprios da empresa tiver sido superior a 7,5 e</p> <p>b. o rácio de cobertura dos juros da empresa, calculado com base em EBTIDA, tiver sido inferior a 1,0.</p>
7)	<p><b>(Optar por uma das seguintes declarações)</b></p> <p><input type="checkbox"/> Declaração de Micro, Pequena ou Média Empresa – PME</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Possui certificado eletrónico PME, válido a esta data, obtido junto de plataforma eletrónica do IAPMEI;</li> <li>• Que a informação apresentada ao IAPMEI se encontra completa, exata e correta</li> </ul> <p><input type="checkbox"/> Declaração de Empresa de Pequena-Média Capitalização – <i>Small MidCap</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Declara não ter conseguido obter certificado eletrónico de PME junto da plataforma eletrónica de PME por não reunir as condições materiais para ser uma micro, uma pequena ou uma média empresa,</li> <li>• Ser uma empresa de pequena-média capitalização (<i>Small MidCap</i>), nos termos do n.º 2, do n.º 3 e do n.º 4 do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro, na sua redação atual, por, não sendo PME, empregar, enquanto empresa autónoma, até 500 trabalhadores (&lt;500).</li> </ul>

8)	<p>Mais declara, ter perfeito conhecimento que o incumprimento do compromisso assumido implica a não elegibilidade para a presente linha de apoio, sendo que, se for registada uma situação de incumprimento durante a vigência da operação contratada, tal implicará a devolução dos montantes indevidamente recebidos.</p>
9)	<p>Declara igualmente que não se verifica qualquer situação de conflitos de interesses entre as pessoas que atuam em sua representação, sendo que informarão sem demora a(s) restante(s) partes de qualquer situação que constitua ou possa conduzir a um tal conflito. Em caso de conflito de interesses, obriga-se a adotar as medidas adequadas. Para este efeito, entende-se que existe um conflito de interesses quando o exercício imparcial e objetivo das funções de qualquer pessoa singular ao abrigo dos contratos assinados é comprometido por razões familiares, afetivas, de afinidade política ou nacional, de interesse económico ou por qualquer outro interesse pessoal direto ou indireto</p>
10)	<p>Autoriza o BPF – Banco Português de Fomento, S.A. (doravante “BPF”), por si, ou na qualidade de sociedade gestora de qualquer Fundo que se encontre sob a sua gestão a:</p> <p>a) A revelar e fornecer a entidades públicas nacionais ou comunitárias quaisquer informações e documentos relativos a quaisquer operações analisadas e/ou contratualizadas, no âmbito do quadro legal aplicável ao BPF e aos fundos por si geridos, para cumprimento de quaisquer obrigações legais, incluindo deveres legais de supervisão, controlo e auditoria ou quando, em boa-fé, considera estar sujeita a obrigações legais de divulgação da informação.</p> <p>b) Sem prejuízo e independentemente do disposto parágrafo anterior, o BPF poderá divulgar, em qualquer altura e da forma que entender mais adequada, designadamente, na sua página de internet, junto da imprensa e de outros canais de divulgação, o financiamento analisado e/ou concedido e outras informações relativas à operação.</p> <p>Mais autoriza o BPF a consultar e, se assim o entender a transmitir, qualquer informação que, em seu nome, exista:</p> <p>a) Junto das sociedades que integram o Grupo BPF: Portugal Capital Ventures, Sociedade de Capital de Risco, S.A. e Turismo de Fundos – SGOIC, S.A. e quaisquer outras que, entretanto, o venham a integrar;</p> <p>b) Junto das Sociedades de Garantia Mútua (Norgarante, Lisgarante, Garval, Agrogarante), participadas pelo BPF.</p>
11)	<p>Cumpra as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade</p>
12)	<p>Que se candidata à seguinte linha na vertente de Investigação e Inovação ou digitalização (<b>assinalar A ou B</b>) por um cumprir um ou mais dos números ou alíneas seguintes (<b>assinalar um ou mais números</b>):</p> <p><input type="checkbox"/> A. <b>Para operações no âmbito da Investigação ou inovação</b>, cumprindo pelo menos um (1) dos seguintes critérios:</p> <p>1. declara utilizar o financiamento para:</p> <p><input type="checkbox"/> a) Investir na produção, desenvolvimento ou implementação de produtos novos ou substancialmente melhorados:</p> <p>i) produtos, processos ou serviços, ou</p> <p>ii) métodos de produção ou de distribuição, ou</p> <p>iii) inovação organizacional ou de processos, incluindo modelos empresariais inovadores em que exista um risco tecnológico, industrial ou comercial comprovado avaliado por um perito externo, ou</p> <p><input type="checkbox"/> b) financiar, principalmente, investimentos em ativos incorpóreos (incluindo propriedade intelectual), em especial quando as políticas internas do Banco Comercial não atribuem um valor de garantia a esses ativos; ou</p> <p><input type="checkbox"/> 2. É uma empresa que opera num mercado há menos de dez (10) anos após a sua primeira venda comercial e com um crescimento médio anual (endógeno) superior a 20% (por ano) do n.º de trabalhadores ou do volume de negócios, nos últimos três (3) exercícios fiscais (período de observação) e com dez ou mais trabalhadores (ETI) no início do período de observação, ou</p> <p><input type="checkbox"/> 3. Tem um potencial de inovação significativo, satisfazendo pelo menos uma das seguintes condições:</p>

<input type="checkbox"/>	a) As despesas anuais de I&I (Investigação e Inovação) são iguais ou superiores a 20 % do valor do financiamento concedido ao beneficiário final da garantia, de acordo com as demonstrações financeiras mais recentes, e comprometem-se a aumentar as despesas de I&I num montante igual ou superior ao montante do financiamento;
<input type="checkbox"/>	b) Compromete-se a aplicar um montante pelo menos igual a 80 % do valor do financiamento concedido em atividades de I&I, como indicado no seu plano de atividades, e o restante será utilizado para financiar os custos necessários para viabilizar essas atividades;
<input type="checkbox"/>	c) Recebeu um prémio de investigação e desenvolvimento ou inovação nos últimos trinta e seis (36) meses de uma instituição ou organismo da UE ou de uma entidade nacional portuguesa ;
<input type="checkbox"/>	d) Registou pelo menos um direito tecnológico (como uma patente, um modelo de utilidade, um direito sobre desenhos ou modelos, um certificado complementar de proteção para medicamentos ou outros produtos para os quais esses certificados de proteção suplementares podem ser obtidos, ou direitos de autor sobre software) nos últimos trinta e seis (36) meses, e o objetivo da transação é permitir, direta ou indiretamente, a utilização desse direito tecnológico;
<input type="checkbox"/>	e) Recebeu um investimento nos últimos trinta e seis (36) meses de um investidor de capital de risco ou de um <i>business angel</i> membro de uma rede de <i>business angels</i> , ou esse investidor de capital de risco ou <i>business angel</i> é acionista no momento da apresentação do pedido de financiamento;
<input type="checkbox"/>	f) As despesas de I&D representam:
<input type="checkbox"/>	(i) pelo menos 10% dos seus custos operacionais totais em, pelo menos, um dos três (3) anos anteriores à apresentação do pedido de financiamento ao banco ou, no caso de uma empresa sem historial financeiro, de acordo com as suas demonstrações financeiras atuais; ou
<input type="checkbox"/>	ii) pelo menos 15% dos seus custos totais de funcionamento em, pelo menos, um dos 3 (três) anos anteriores ao pedido de financiamento;
<input type="checkbox"/>	g) Foi qualificado como empresa inovadora por uma instituição ou organismo da UE ou por uma entidade portuguesa, nomeadamente pela ANI - Agência para a Inovação, nos últimos 36 (trinta e seis) meses;
<input type="checkbox"/>	<b>B) Para operações no domínio da digitalização</b> , declara que utilizará o financiamento para, pelo menos, um (1) dos seguintes fins:
<input type="checkbox"/>	1. Modelos empresariais inovadores: desenvolvimento de novos modelos de negócio através da adoção e integração de tecnologias digitais, por exemplo, adicionando serviços a produtos ou mesmo substituindo um produto por um serviço,
<input type="checkbox"/>	2. Gestão da cadeia de abastecimento: introdução ou melhoria da digitalização na gestão da cadeia de abastecimento, incluindo, entre outros, a partilha de dados comerciais, a gestão e monitorização de inventários, a interação com fornecedores, a melhoria dos serviços e a participação em cadeias de abastecimento integradas com parceiros comerciais,
<input type="checkbox"/>	3. Inovações em produtos/serviços: melhorando produtos ou serviços existentes pelo uso ou integração de tecnologias digitais nos produtos e serviços e/ou adotando ou integrando tecnologias digitais para desenvolver novos produtos e serviços, incluindo a transição para a neutralidade carbónica,
<input type="checkbox"/>	4. Relacionamento com o cliente: integrando ou utilizando tecnologias digitais na gestão do relacionamento com o cliente, incluindo melhores sistemas de feedback do cliente ou recursos na distribuição,
<input type="checkbox"/>	5. Desenvolvimento de negócios: desenvolvimento de negócios e angariação de clientes por meio da expansão para novos mercados, geografias ou clientes com base na adoção ou integração de tecnologias digitais,
<input type="checkbox"/>	6. Cibersegurança/proteção de dados: aumento da segurança de dados ou resiliência empresarial contra ameaças cibernéticas, proteção de dados e privacidade,
<input type="checkbox"/>	7. Processos internos: melhorias nos processos empresariais através da integração de tecnologias inovadoras (como inteligência artificial, <i>blockchain</i> , drones e robótica, biotecnologia, instrumentos óticos (fotónica), materiais eletrónicos avançados e computação quântica na atividade do beneficiário final da garantia,

	<input type="checkbox"/>  <input type="checkbox"/>	8. Competências digitais, formação e requalificação: formação e requalificação dos trabalhadores em competências digitais, recrutamento de novos trabalhadores com competências digitais e desenvolvimento de competências empresariais e de gestão num mundo digital,  9. Empresas de digitalização: apoio aos prestadores de serviços que capacitam e apoiam as empresas na digitalização das cadeias de valor, desde que se destinem predominantemente à oferta e adoção de produtos e serviços digitais.
13)		Autoriza a partilha de informação à Central de Responsabilidades de Crédito nos termos legais, às empresas que pertencem ao Sistema Nacional de Garantia Mútua, a saber, o Banco Português de Fomento, S.A., a AGROGARANTE, a LISGARANTE, a GARVAL e a NORGARANTE, para efeitos de acesso às linhas de financiamento.

Assinaturas

**Representantes do Beneficiário**

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura(s) e Carimbo.